



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 3 DE ABRIL DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, de 3 de abril de 2020

DATA APRESENTAÇÃO: 07/04/20

AUTOR: Deputado PEDRO LUPION

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4 X Aditiva 5. Substitutivo global

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber na Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, o seguinte artigo.

“Art. XXX Fica suspensa a exigibilidade de Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, por seis meses ou até que normalize a crise ocasionada pela pandemia do COVID-19, para a realização de novas operações de crédito no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural.”

JUSTIFICATIVA

Com a atual crise que o mundo está vivendo, especialmente o Brasil nas últimas semanas após a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da COVID-19, tudo indica que o Brasil passará por uma das maiores crises econômicas.

O abastecimento de comida depende de ações que garantam o financiamento da safra. Os produtores rurais, especialmente de grãos, estão planejando e contratando insumos para a próxima safra e isso depende da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa comprovação junto as instituições financeiras.

Ocorre que muitos produtores tem problemas para emissão por questões burocráticas e com isso criamos uma ameaça ao financiamento da safra e realização de importantes investimentos para a produção de alimentos e seu armazenamento no país.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala da Comissão, em 7 de Abril de 2020.

